

PROCESSO

DE

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 078/2021

Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADORA SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 15 horas e 50 minutos do dia 23 de novembro do ano de 20 21 eu Feliana Caroline O. Santos autuei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI Nº 078 / 2021

PROTOCOLADO DIA 23 / 11 / 2021 ÀS 10:00 h

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 29 / 11 / 2021

() AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

(x) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 01 / 12 / 2021 ATÉ DIA 16 / 12 / 2021

ÀS COMISSÕES:

(x) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA 06 / 12 / 2021 ATÉ DIA 11 / 02 / 2022

(-) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

(x) SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 06 / 12 / 2021 ATÉ DIA 11 / 02 / 2022

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA 25 / 02 / 2022

VOTOS 08 AUS. 0 ABST. 0

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA 07 / 03 / 2022

VOTOS 08 AUS. 0 ABST. 0

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA - / - / -

VOTOS - AUS. - ABST. -

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 008 , DE 08 / 03 / 2022

Encaminhada no dia 09 / 03 / 2022

Sanção até dia: 29 / 03 / 2022

LEI MUNICIPAL Nº. 2598 , DE 14 / 03 / 2022

PROTOCOLADA EM: 14 / 03 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

3
P

PROJETO DE LEI Nº 078/2021

Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências.

A Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126, § 1º, do Regimento Interno, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC, a ser comemorado anualmente no dia 23 de outubro.

Art. 2º A data de que trata a presente Lei tem como objetivo promover eventos como debates, palestras informativas e campanhas sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A autora do presente projeto de Lei pretende instituir o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC, a ser comemorado no dia 23 de outubro, data alusiva ao referendo que rejeitou a proibição de comercialização de armas de fogo e munições no Brasil.

O evento proposto, dessa forma, visa divulgar a importância da legislação aplicada aos CAC's, notadamente no que tange à legalidade e conformidade do registro e posse de arma de fogo com a legislação vigente.

O número de CAC's existentes no país é expressivo e a cada dia só vem aumentando, por isso a importância de divulgar a legislação vigente e fazer com que pessoas passem a seguir regras de registro e posse conforme exige a Lei vigente.

34



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

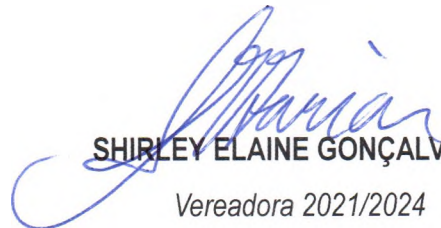
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

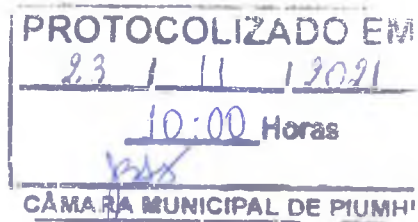
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Por tais motivos, e pela importância da matéria, solicito aos demais pares desta inclita Casa Legislativa, que APROVEM o projeto em pauta, que beneficiará toda a comunidade Piumhiense.

Piumhi-MG, 22 de novembro de 2021.


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vereadora 2021/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

4
B&B

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 078/2021

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 078/2021, protocolizado nesta Casa Legislativa em 23/11/2021.

Após leitura em Plenário na 46ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 29/11/2021, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar à Assessorias Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Piumhi, 24 de novembro de 2021.


Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:


Maioria simples

Maioria absoluta


2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos do art. 164 do Regimento Interno.

Distribuir em: 30 / 11 / 2021


Departamento de Apoio – Seção Legislativa

4
por

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.
Data da disponibilização: 24 / 11 / 2021
Data da publicação: 25 / 11 / 2021




CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

5

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 078/2021 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237 e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 078/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 01 de dezembro de 2021.

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 01 / 12 / 2021


Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo

OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 16 / 12 / 2021


Assessora Jurídica Legislativa

OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: — / — / — (Requerimento nº — / —)

Recebimento do Parecer Jurídico: 01 / 12 / 2022


Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

6
PDR

PARECER JURÍDICO Nº CM-089/2021

Referência: Projeto de Lei nº 078/2021

Autoria: Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria

Ementa: Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador-CAC e dá outras providências

RELATÓRIO

A Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria apresentou o Projeto de Lei inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador-CAC e dá outras providências.

Instrui o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei.

Da justificativa, extrai-se que o objeto do projeto é inserir no Calendário Oficial do Município o dia do caçador, atirador e colecionador.

É, em síntese, o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil** por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

Quanto à Forma de Apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:

“Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em

franza *SH*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A Constituição Federal atribuiu aos Municípios a condição de ente da federação, atribuindo-lhes competências constitucionais, a destacar a de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o inciso I do art. 30, *in verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Na mesma esteira segue a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

O projeto em análise visa instituir o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador.

Por sua vez, o artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Piumhi dispõe "a iniciativa de leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo por 5%(cinco por cento) do total do número de eleitores do Município".

Quanto à matéria, razão assiste aos proponentes, vez que, na qualidade de Vereadores, podem incluir eventos no calendário oficial do Município, desde que não crie obrigações ou mesmo despesas ao Poder Executivo.

Desta feita, o Projeto de Lei ora analisado atende ao interesse público e não encontra óbice legal para o seu devido trâmite.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Da tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.) e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art.43, II do RI).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º, II do RI), salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial.

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c inciso I do art. 157 do Regimento Interno.


CONCLUSÃO

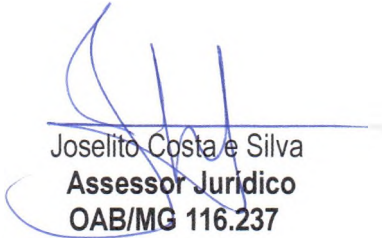
Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 078/2021.

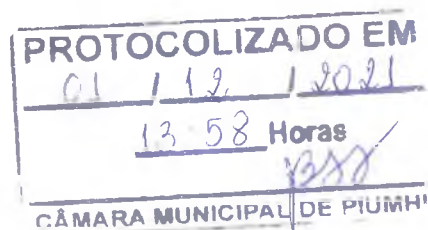
Ressaltamos que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 01 de dezembro de 2021.


Jaqueline Aparecida de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MG 176.192


Joselito Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 116.237





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

8
P

REQUERIMENTO Nº 147/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, com fulcro no art. 49, § 3º, inciso II, do Regimento Interno, vêm através deste requerer de V. Exa. que a análise e deliberação do **Projeto de Lei nº 078/2021**, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências", protocolizado nesta Casa Legislativa em 23 de novembro de 2021, ocorra de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes.

JUSTIFICATIVA

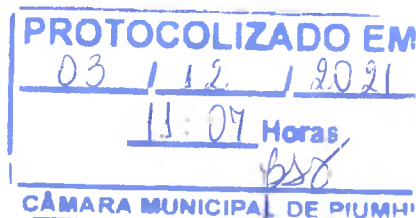
O presente requerimento tem como objetivo otimizar os trabalhos relativos à matéria em pauta.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

9
Pde

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 078/2021

Acuso o recebimento do Requerimento nº 147/2021, de autoria da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, e, **DEFIRO**:

- A tramitação de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 078/2021 que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências".

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 3 de dezembro de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.
Data da disponibilização: 03 / 12 / 2021
Data da publicação: 06 / 12 / 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

10
PA

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 078/2021 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Vereador Carlos Leonel de Oliveira, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)s o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 06 de dezembro de 2021.

Prazo da Comissão: 11 / 09 / 2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 078/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) João Marcos Macedo Silveira

Presidente da CLJR

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 06 / 12 / 2021

Distribuídos avulsos em: 06 / 12 / 2021

João Marcos Macedo Silveira
Relator(a) da CLJR

Prazo do(a) Relator(a): 14 / 12 / 2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): — / — / — (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: — / — / — (15 dias úteis). Requerimento nº — / — deferido em — / — / —. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 10 / 02 / 2022

Departamento de Apoio - Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

11
ps

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 078/2021 À COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Ao Vereador José Wellington da Silva, Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)s o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 06 de dezembro de 2021.

Prazo da Comissão: 11 / 02 / 2022 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).


Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo(a) Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 078/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Felício Henrique Noroio Ferreira
06 / 12 / 2021


Presidente da CSPPMUC

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 06 / 12 / 2021 

Distribuídos avulsos em: 06 / 12 / 2021 Relator(a) da CSPPMUC

Prazo do(a) Relator(a): 14 / 12 / 2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): — / — / — (05 dias úteis – art. 58, §1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: — / — / — (15 dias úteis). Requerimento nº — / — deferido em — / — / —. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 10 / 02 / 2022


Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

12
PDS

PARECER Nº 103/2021

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Lei nº 078/2021, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências”.

RELATORES: Vereador João Marcos Macedo Silveira
Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 078/2021 de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 23 de novembro de 2021.

A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e procedida a sua leitura na 46ª Sessão Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2021.

A finalidade do referido projeto é inserir no Calendário Oficial do Município o dia do caçador, atirador e colecionador e viabilizar a promoção de eventos como debates, palestras informativas e campanhas sobre o tema.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica apresentou parecer protocolizado em 01 de dezembro de 2021 que: “do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, opina s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 078/2021”.

João Marcos Macedo Silveira

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 43, III do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 131 do Regimento Interno dispõe que:

“Art. 131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante”.

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 7º inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

No mesmo sentido a Lei Orgânica do Município em seu art. 7º, inciso I dispõe que:

“Art. 7º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13
pp

previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Portanto, o projeto ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos preceitos constitucionais.

É importante ressaltar que o Vereador poderá incluir eventos no calendário oficial do Município, desde que não crie obrigações ou mesmo despesas ao Poder Executivo.

Desta forma, o Projeto de Lei em estudo atende ao interesse público.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 078/2021, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2021.

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Relator da CLJR

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Relator da CSPPMUC



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.leg.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

14
10

DESPACHO

REF. PROJETO DE LEI Nº 078/2021

Acusamos o recebimento, no prazo regimental, do Parecer n.º 103/2021, emitido pelo Secretário/Relator da CLJR, Vereador João Marcos Macedo Silveira, e pelo Secretário/Relator da CSPPMUC, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, referente ao Projeto de Lei n.º 078/2021, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências".

Inclua-se o presente projeto na pauta da 1ª Reunião Ordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, a ser realizada no dia 9 de fevereiro de 2022 (quarta-feira), às 17h, para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 7 de fevereiro de 2022.

CARLOS LEÔNÉL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 07.10.2022

Data da publicação: 08.10.2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15
AB

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:

- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 078/2021

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Suplente da CSPPMUC



Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC e Suplente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 02 (dois) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 078/2021.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 02 (dois) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 078/2021.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

16
12/21

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 078/2021

Acuso o recebimento do **Parecer Jurídico nº CM-089/2021**, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 1º de dezembro de 2021, e do **Parecer nº 103/2021**, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, protocolizado no dia 10 de fevereiro de 2021, referentes ao Projeto de Lei nº 078/2021, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências".

Determino a inclusão do Projeto de Lei nº 078/2021 na pauta da ordem do dia da 2ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), às 19h30, para primeira discussão e votação.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 11 de fevereiro de 2022.


GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 11 / 02 / 2022

Data da publicação: 11 / 02 / 2022





Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2021

Ementa: Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**



Resultado da Votação: Requerimento de Vista

Observações

O Vereador/1º Secretário João Marcos Macedo Silveira apresentou requerimento verbal de vista do Projeto de Lei nº 078/2021, com fulcro no art. 149, Parágrafo Único, inciso I do Regimento Interno, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o qual foi aprovado em única discussão e votação por 8 (oito) votos, na 2ª Sessão Ordinária realizada no dia 14/02/2022. O Presidente Reinaldo dos Reis Silva não vota.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

58
P

OFÍCIO Nº 031/2022

Piumhi, 15 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

João Marcos Macedo Silveira

Vereador – 1º Secretário

Assunto: Encaminha Processo Legislativo PL nº 078/2021

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Encaminho a Vossa Excelência, com fulcro no art. 150 do Regimento Interno o Processo Legislativo do **Projeto de Lei nº 078/2021** que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências”, tendo em vista o pedido de vista formulado e aprovado pelo Plenário na 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2022.

O Prazo do 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do art. 149 do Regimento Interno, será contado a partir do recebimento do referido processo.

Atenciosamente,

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Recebido em
16/02/2022
11:10h



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19
PM

RELATÓRIO Nº 001/2022

Projeto de Lei nº 078/2021, que inclui no calendário Oficial do Município o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador-CAC e dá outras providências.

**A sua Excelência o Senhor
Reinaldo dos Reis Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Senhor Presidente,

Em atendimento aos preceitos contidos no § 2º do art.150 do Regimento Interno desta Casa, apresento Relatório Circunstanciado, conforme abaixo:

Apresentei Requerimento Verbal, na 2ª Sessão Ordinária realizada no dia 14/02/2022, solicitando vista do Projeto nº 078/2021, com fulcro no art. 149, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno, prazo de 15 dias, aprovado por 8 (oito) votos.

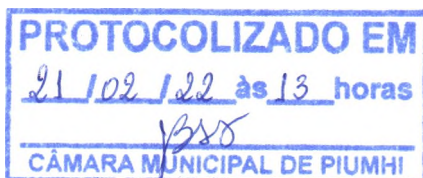
Recebi os autos do Projeto de Lei nº 78/2021 em 16/02/2022 e realizei um estudo apurado sobre a matéria e minutei uma Emeda Geral Aditiva que apresentei aos Colegas Vereadores, que todos acompanharam o entendimento, assinando-a.

Assim, devolvo os autos para devida tramitação nesta Casa Legislativa para a conclusão dos tramites legislativos.

Por fim, encaminho o presente Relatório Circunstanciado.

Piumhi, 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereador 2021-2024





20
PAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

EMENDA GERAL Nº 001/2022

Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 078/2021, de 22 de novembro de 2021, que Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador-CAC e dá outras providências.

Os **Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi**, que esta subscrevem, nos termos do artigo 133, I e artigo 134 ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, apresentam a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º Inclui parágrafo único no artigo 1º do Projeto de Lei nº 078/2021, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, considera-se:

I- caçador: é a pessoa física registrada no Exército, vinculado a uma entidade ligada à caça ou ao tiro desportivo, e que realiza o abate de espécies da fauna conforme normas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;

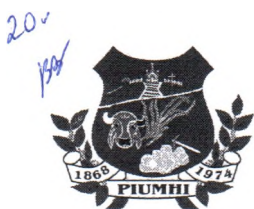
II- atirador desportivo: é a pessoa física registrada no Exército e que pratica, habitualmente, o tiro como esporte;

III- colecionador: é a pessoa física ou jurídica registrada no Exército com a finalidade de adquirir, reunir, manter sob sua guarda e conservar Produtos Controlados pelo Exército (PCE) de forma a ter uma coleção que ressalte as características e a sua evolução tecnológica.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do projeto.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Geral nº 001/2022 tem como objetivo incluir parágrafo único no artigo 1º do Projeto de Lei nº 078/2021 para inserir os conceitos de caçador, atirador e colecionador na presente norma, considerando os termos descritos na Portaria nº 51-COLOG, de 08 de setembro de 2015 do Ministério da Defesa, Exército Brasileiro e Comando Logístico, que dispõe sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

normatização administrativa de atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça, que envolvam a utilização de Produtos Controlados pelo Exército (PCE).

Piumhi/MG, 17 de fevereiro de 2022.


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Vereador 2021-2024


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

Vereadora 2021-2024


CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Vereador 2021-2024


FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Vereador 2021-2024


GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vereador 2021-2024


JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR

Vereador 2021-2024


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

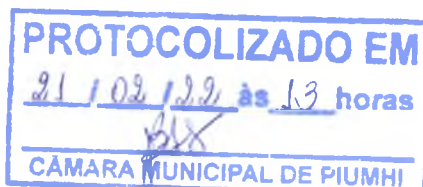
Vereador 2021-2024


REINALDO DOS REIS SILVA

Vereador 2021-2024


WILDE WELIS DE OLIVEIRA

Vereador 2021-2024



21
P

Assunto: Emenda Geral nº 001 e Relatório nº 001

De: Departamento de Apoio - Câmara Piumhi <apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>

Data: 21/02/2022 16:35

Para: "carlosleonel032@gmail.com" <carlosleonel032@gmail.com>, "fabio.tulim@hotmail.com" <fabio.tulim@hotmail.com>, "m.joaomarcos@yahoo.com" <m.joaomarcos@yahoo.com>, "zewelingtonsilva@hotmail.com" <zewelingtonsilva@hotmail.com>, ze.welington66@gmail.com, "gilvanpenedos90123@gmail.com" <gilvanpenedos90123@gmail.com>, "decoracoesjr@yahoo.com.br" <decoracoesjr@yahoo.com.br>

Aos membros da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação - CLJR**

Aos membros da **Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania – CSPPMUC**

Carlos Leonel de Oliveira – Presidente-CLJR

Fábio Henrique Novaes Ferreira – Vice-Presidente CLJR e Secretário/Relator CSPPMUC

José Welington da Silva – Presidente CSPPMUC e Suplente CLJR

Gilvan Antônio da Silva – Vice-Presidente CLJR

João Marcos Macedo Silveira – Secretário/Relator CLJR

José Antônio Camargo Júnior – Suplente CSPPMUC

Por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Sr. Reinaldo dos Reis Silva, encaminho a **EMENDA GERAL nº 001/2022**, que contém a **EMENDA ADITIVA nº 01** ao **PROJETO DE LEI nº 078/2021** que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atrador e Colecionador - CAC e dá outras providências”, bem como o Parecer Jurídico para apresentação de Parecer.

O Vereador João Marcos apresentou o Relatório nº 001/2022, em atendimento ao § 2º do art. 150 do Regimento Interno

Prazo dos Secretários/Relatores 5 (cinco) dias úteis: 03/03/2022.

Prazo das CLJR, CFO e CSPPMUC 15 (quinze) dias úteis: 17/03/2022.

Respeitosamente,

Jusiane Batista Lopes Teixeira

Oficial Legislativo

— Anexos: _____

21 ✓
pdf

2022-02-21 Emenda_Geral_001_PL 0081-21.pdf

117KB

2022-02-21 Relatório_001_PL_078-2021.pdf

67,2KB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22
p0

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. AO PROJETO DE LEI Nº 078/2021

Acuso o recebimento do **Relatório nº 001/2022**, de autoria do Vereador João Marcos Macedo Silveira, apresentado nos termos do art. 150, § 2º do Regimento Interno, tendo em vista o pedido de vista ocorrido na 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2022; também **da Emenda Geral nº 001/2022**, que contém a Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 078/2022, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências".

Determino a inclusão da **Emenda Geral nº 001/2022** e do **Projeto de Lei nº 078/2021** na pauta da ordem da 4ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2022 (sexta-feira), às 17h, para deliberação plenária, conforme Portaria nº 004, de 15 de fevereiro de 2022.

Os Pareceres da Assessoria Jurídica, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania serão emitidos de forma verbal, individualmente, na referida Sessão Ordinária, nos termos do inciso I, do art. 62 do Regimento Interno.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 24 de fevereiro de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.	
Data de disponibilização:	24/02/2022
Data da publicação:	24/02/2022

[Handwritten signature]



Votação Nominal

Matéria: Emenda nº 1 de 2022

Ementa: Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 078/2021, de 22 de novembro de 2021, que Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador-CAC e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**



Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos na 4ª Sessão Ordinária, realizada dia 25/02/2022.
Os Pareceres da Assessoria Jurídica, Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania sobre a Emenda Geral nº 001/2022, que contém a Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 078/2021 foram apresentados de forma verbal e individual, favoráveis à tramitação da referida emenda.
Presidente Reinaldo dos Reis Silva não vota.



Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2021

Ementa: Inclui no Calendário Oficial do Município de PiUMHI o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**



Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em 1ª discussão e votação por 8 (oito) votos na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25/02/2022.
O Presidente Reinaldo dos Reis Silva não vota.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

25
P

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 078/2021

Tendo em vista a aprovação em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 078/2021 por 08 (oito) votos na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, determino a inclusão do referido projeto na pauta da ordem do dia da 5ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 7 de março de 2022 (segunda-feira), para 2ª discussão e votação.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 3 de março de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 03 / 03 / 2022

Data da publicação: 04 / 03 / 2022



Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 78 de 2021

Ementa: Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em 2ª discussão e votação por 8 (oito) votos na 5ª Sessão Ordinária, realizada dia 07/03/2022.

O Presidente da Câmara não vota.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

27
p/s

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 008, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC, a ser comemorado anualmente no dia 23 de outubro.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - caçador: é a pessoa física registrada no Exército, vinculado a uma entidade ligada à caça ou ao tiro desportivo, e que realiza o abate de espécies da fauna conforme normas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;

II - atirador desportivo: é a pessoa física registrada no Exército e que pratica, habitualmente, o tiro como esporte;

III - colecionador: é a pessoa física ou jurídica registrada no Exército com a finalidade de adquirir, reunir, manter sob sua guarda e conservar Produtos Controlados pelo Exército (PCE) de forma a ter uma coleção que ressalte as características e a sua evolução tecnológica.

Art. 2º A data de que trata a presente Lei tem como objetivo promover eventos como debates, palestras informativas e campanhas sobre o tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Piumhi-MG, 8 de março de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

28
P

OFÍCIO Nº 056/2022

Piumhi, 9 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno a seguinte Proposição de Lei:

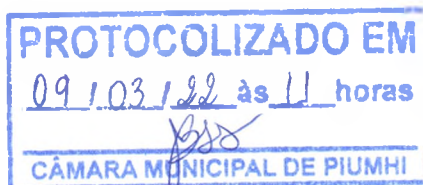
- **Proposição de Lei nº 008, de 8 de março de 2022**, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências", a matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos, em 1ª discussão e votação na 4ª Sessão Ordinária realizada no dia 25/02/2022 e por 8 (votos) em 2ª discussão e votação na 5ª Sessão Ordinária realizada no dia 07/03/2022.

O Presidente da Câmara não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Atenciosamente,

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Recebi em:
09/03/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO n. 64/2022

Piumhi, 14 de março de 2022.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi,
Reinaldo dos Reis Silva;

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho-lhe,
sancionada e publicada, a Lei n. 2.598/2022.

Sem mais para o momento, renovo os meus protestos de
elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Reinaldo dos Reis Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.598/2022

Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador – CAC e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador – CAC, a ser comemorado anualmente no dia 23 de outubro.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – caçador: é a pessoa física registrada no Exército, vinculado a uma entidade ligada à caça ou ao tiro desportivo, e que realiza o abate de espécies da fauna conforme normas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

II – atirador desportivo: é a pessoa física registrada no Exército e que pratica, habitualmente, o tiro como esporte;

III – colecionador: é a pessoa física ou jurídica registrada no Exército com a finalidade de adquirir, reunir, manter sob sua guarda e conservar Produtos Controlados pelo Exército (PCE) de forma a ter uma coleção que ressalte as características e sua evolução tecnológica.

Art. 2º A data de que trata a presente Lei tem como objetivo promover eventos como debates, palestras informativas e campanhas sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 14 de março de 2022.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

30
pss

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16 / 03 / 2016

Data da publicação: 14 / 03 / 2016

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

31
pior

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 078/2021

Acuso o recebimento da Lei nº 2.598/2022 que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências”, protocolizada nesta Casa Legislativa em 14 de março de 2022, por meio do Ofício nº 64/2022, do Poder Executivo de Piumhi.

Encaminhe-se a referida Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 078/2021, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 15 de março de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 15 / 03 / 2022

Data da publicação: 16 / 03 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

32
13/3

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 078/2021

Acuso o recebimento da Lei nº 2.598/2022, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 14 de março de 2022, mediante Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 16 de março de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.	
Data de disponibilização:	16 / 03 / 2022
Data da publicação:	17 / 03 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

33
100

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA.

Aos 28 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e término às dezessete horas e trinta minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Gilvan Antônio da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e João Marcos Macedo Silveira, José Wellington da Silva dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza e do Assessor Contábil Flavio Henrique Borges e reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi "Vereador Professor Osmar Rezende da Silva", para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 019/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piumhi/MG e dá outras providências; Discussão e análise do **Projeto de Lei nº 022/2022**, de autoria do Vereador João Marcos Macedo Silveira, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia Municipal do Pastor Evangélico a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho e dá outras providências; Revisão das seguintes proposições sancionadas: **Lei nº 2.598/2022** - Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências; **Lei Complementar nº 76/2022** - Prorroga o prazo das taxas de Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento do exercício de 2022 e dá outras providências; **Lei Complementar nº 77/2022** - Dispõe sobre a concessão de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício de 2022, e dá outras providências; Discussão e análise do **Procedimento nº 003/2022**, Prestação de Contas – Ofício nº 15/2021 – SAAE – Ref. mês dezembro/2021, protocolizado no dia 08 de fevereiro de 2022; Discussão e análise do **Procedimento nº 007/2022**, Prestação de Contas – Ofício nº 38/2021 – Poder Executivo – Ref. mês novembro/2021, protocolizado em 21 de fevereiro de 2022. Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões Permanentes para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Sr. Fábio Henrique Novaes Ferreira. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a análise do **Projeto de Lei nº 019/2022**. Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil realizaram a explanação do referido Projeto bem como dos Pareceres apresentados. Colocado em votação, o Parecer dos Secretários/Relatores foi aprovado pelos demais membros das

20 80 7 2 *[Handwritten signatures and initials]*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

33u
16/02

Comissões. Assim, procederam com a análise do **Projeto de Lei nº 022/2022**. Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto bem como dos Pareceres apresentados. Colocado em votação, o Parecer dos Secretários/Relatores foi aprovado pelos demais membros das Comissões. Dando continuidade, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação realizou e revisão das proposições sancionadas: **Lei nº 2.598/2022** - Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 23 de outubro como o Dia Municipal do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC e dá outras providências; **Lei Complementar nº 76/2022** - Prorroga o prazo das taxas de Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento do exercício de 2022 e dá outras providências; **Lei Complementar nº 77/2022** - Dispõe sobre a concessão de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício de 2022, e dá outras providências, sendo os membros favoráveis a documentação analisada. Por fim, a Comissão de Finanças e Orçamento realizou a análise do **Procedimento nº 003/2022**, Prestação de Contas – Ofício nº 15/2021 – SAAE – Ref. mês dezembro/2021, protocolizado no dia 08 de fevereiro de 2022 e do **Procedimento nº 007/2022**, Prestação de Contas – Ofício nº 38/2021 – Poder Executivo – Ref. mês novembro/2021, protocolizado em 21 de fevereiro de 2022. A Assessoria Contábil realizou a explanação dos referidos Procedimentos bem como dos Pareceres apresentados. Colocado em votação os referidos Pareceres foram aprovados pelos demais membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros das Comissões, Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil.

*Elaborado por Manoel Mauro Mendes Sobrinho, At. de P.
Carlos Leonel de Oliveira, José Wellington da Silva, Jaqueleine
Aparecida de Souza, Joselito Costa e Silvia Flávia Henrique Borges.*





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 078/2021

Este volume possui 33 folhas (1 a 33v) devidamente numeradas e rubricadas.
Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho da fl. 031.

Piumhi, 5 de abril de 2022

JUSIANE BATISTA LOPES TEIXEIRA

Oficial Legislativo